

Lei Ordinária nº 177/1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a dar o Abono de natal aos funcionários da Administração da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 01 de dezembro de 1962

- **Art. 1°.** fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar Abono de Natal aos funcionários da Administração da Prefeitura, de Cr\$ 5.000,00 a cada funcionário.
- **Art. 2°.** A verba par ocorrer a execução da presente lei, decorrerá da Dotação Orçamentária Encargos Diversos 8.99.4 Despesas Diversas Despesas não Previstas.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 1° de dezembro de 1962.

(a) João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal